



Aprovado em 09/12/14  
Presidente da CCT

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

## **REQUERIMENTO N° 25 , DE 2014 - CCT**

Requeiro ao Plenário da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, nos termos dos artigos 90, inciso II, e 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Assuntos Econômicos, para instrução ao Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 2014, que trata da *“permissão para deduzir da base de cálculo do imposto sobre a renda das pessoas físicas (IRPF) parcela dos valores investidos na integralização de capital social em sociedades empresárias Start-ups”*.

### **JUSTIFICATIVA**

A proposição em tela *“altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 1995, que trata do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF), para tornar dedutível da base de cálculo do imposto devido no ano-calendário os valores em dinheiro integralizados no capital social de sociedades empresárias Start-ups”*.

SF/14808.44788-13

Página: 1/2 03/12/2014 16:31:19

460e6620d6b5ab260edc950b52322cb9853835f8





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

E, também versa que “*o benefício da dedução vigorará pelo prazo de cinco anos, limitado a vinte por cento do valor efetivamente integralizado, e não poderá ultrapassar o montante de oitenta mil reais por ano-calendário.*” Tratando-se, portanto, de incentivo às empresas “*novas com ideias novas*”, que poderá proporcionar fomento ao desenvolvimento tecnológico do país.

Assim, sem dúvida, é matéria de grande interesse do meio acadêmico e empresarial e, com base nesses argumentos, submeto o presente Requerimento para apreciação pelos meus pares do Plenário da CCT, na expectativa do seu acatamento e aprovação.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014

Senador Walter Pinheiro

*rodapé*

